



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

APROVADO	
EM	28 / 09 / 2023
03	VOTO FAVORÁVEIS
01	VOTO CONTRÁRIOS
02	ABSTENÇÕES

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 15 /2023
DE 20 DE JUN DE 2023.

Autoriza a concessão de uso de bem público municipal e dá outras providências.

Prezados,

Tenho a honra de dirigir-me a essa Casa Legislativa para nos termos do art. 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município, submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei em anexo que ***“Autoriza a concessão de uso de bem público municipal e dá outras providências”***.

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação desta Casa tem por escopo a autorização e concessão de uso de bem público ao Consórcio Público do Agreste Central – CPAC.

Sabe-se que houve intensa reformulação dos matadouros públicos em virtude de exigências de fiscalização em todo o Estado de Sergipe, tendo o município formalizado TAC – Termo de Ajustamento de Conduta para suspender as atividades do matadouro.

Com respeito as exigências, o Município foram em busca de verba federal, através de emenda, para reforma e ampliação do matadouro municipal, através de acordo formalizado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, registrando o Convênio Federal sob o nº 873177/2018/MAPA/CAIXA, no valor de R\$461.552,38 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) com a finalidade de adequação do matadouro municipal (área de intervenção, técnica de engenharia, licença ambiental e termo de referência).

Desde então, foram tomadas algumas providências, dentre elas, a regularização da propriedade, com ingresso de ação de usucapião do terreno em que fica localizado o Matadouro, conforme Sentença proferida nos autos do processo nº 202068000567.

Todavia, o valor destinado para o recurso somado à conveniência e oportunidade para que haja desenvolvimento sustentável do município, a gestão municipal entendeu, em conjunto com os especialistas técnicos, em destinar a área onde se encontrava o Matadouro Municipal na sede da cooperativa de catadores.

Praça Capitão João Tavares, 270 - Centro - Cep: 49.514-000 - Frei Paulo - Sergipe
Fone/Fax: (0xx79) 3447-1664 - prefeiturafp@freipaulo.se.gov.br
C.N.P.J.: 13.100.102/0001-20

Recebido
12/09/23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

APROVADO	
EM	28 / 09 / 2023
02	VOTO FAVORÁVEIS
01	VOTO CONTRÁRIOS
02	ABSTENÇÕES

Ilustres Vereadores, para um melhor aproveitamento do espaço e que haja desenvolvimento sustentável, pretende-se, mediante concessão de uso de bem público, criar um local apazível à população, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades de reciclagem.

O interesse público é indiscutível neste caso, uma vez que, além resgatar a utilidade da localidade, de forma eficaz e contínua, proporcionará renda à população, promovendo assim, desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Dessa forma, convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, **encaminha-se o Projeto de Lei, esperando que Vossas Excelências emprestem a valiosa colaboração para sua aprovação.**

Sendo o que se apresenta para o momento, valho-me do ensejo para reiterar meus protestos de estima e apreço, requerendo que a propositura em tela tramite **em regime de urgência**, e seja transformada em Lei por este Colendo Legislativo.

Frei Paulo, Estado de Sergipe, 20 de junho de 2023.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR ANTÔNIO FERNANDES ANDRADE JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO
RUA JOÃO RODRIGUES LIMA, 292, FREI PAULO - SE, 49514-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

APROVADO	
EM	28 / 09 / 2023
01	VOTO FAVORÁVEIS
01	VOTO CONTRÁRIOS
02	ABSTENÇÕES

Projeto de Lei nº 15 /2023
De 20 de junho de 2023.

Autoriza a concessão de uso de bem público municipal e dá outras providências.

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o art. 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dos Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado (Antigo Matadouro Municipal), gratuitamente, ao Consórcio Público do Agreste Central – CPAC, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à sede da Cooperativa Municipal de Catadores e aos objetivos sociais do Consórcio nas coordenadas geográficas UTM DATUM WGS84 24L: N = 8833599 E = 659501, registrado sob a Matrícula nº 8.361, Livro 2-AG-RG, Fls. 53, no Cartório do 2º Ofício de Frei Paulo, conforme anexo.

Parágrafo Único. Caberá ao cessionário utilizar-se do galpão e dos acessos disponíveis e permitidos para cuidar dos resíduos sólidos, cabendo ao cessionário ou a cooperativa preservar a manutenção da ordem, da limpeza e conservação da citada área.

Art. 2º A concessão de uso será gratuita e com prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante Decreto Executivo, se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º A Cessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, bem como a realização do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD como parte integrante do processo de licenciamento ambiental da área do antigo Matadouro Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução da concessão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Paulo, Estado de Sergipe, 20 de junho de 2023.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

Recebido
12/09/23
S